**RESOLUÇÃO Nº. 01/2020**

**Aprova a Partilha de Recurso Municipal para Execução da Política de Assistência Social na Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** em reunião ordinária, Ata nº 002/2020, realizada no dia 04 de março de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

**CONSIDERANDO:**

* Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 04 de março de 2020, Ata nº 002/2020;
* Considerando o Ofício nº 064/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual encaminha a proposta para parecer deste conselho referente aos procedimentos que deverão ser adotados por esta Secretaria quanto à distribuição dos recursos orçamentários da Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2020;
* Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional se Serviço Social, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
* Considerando a votação em plenária realizada em 04 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o repasse de valores projetados para o ano de 2020 referentes ao **AUXÍLIO CIDADÃO no valor de**  R$14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, sendo total anual R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **RENDA COMPLEMENTAR** no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), onde desses R$5.000,00 (cinco mil reais) são destinados ao CREAS e R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, destinados a Proteção Social Básica, sendo o total anual de R$90.000,00 (noventa mil reais); **AUXÍLIO NATALIDADE** R$24.000,00 (vinte a quatro mil reais) valor anual; **AUXILIO PASSAGEM** R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) valor anual; **AUXÍLIO FUNERAL** R$6.000,00 (seis mil reais). **AUXÍLIO FOTO** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) valor anual. Totalizando R$300.000,00 (trezentos mil reais) de repasse de valores para o ano de 2020 na Gestão dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 09, de 11 de dezembro de 2018.

Gaspar, 04 de março de 2020.

**Juliana Menezes Lapa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social